

43. Instrução



PROCESSO Nº : **0261.119-5/19 -TC**
ORIGEM : **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**
ASSUNTO : **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
INTERESSADOS : **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO e FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**
INSTRUÇÃO Nº : **14/19 – 4ª ICE**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2018. **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP.** APRESENTAÇÃO DE CONTRADITÓRIO. **PELA REGULARIDADE.**

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente protocolado da Prestação de Contas Anual do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FADEP, exercício 2018, contendo o Despacho nº 251/19 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE (peça 42), solicitando a análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos dirigentes do FADEP transcritas de forma resumida no Título 6 da Instrução nº 421/19-CGE (peça 31).

O apontamento citado na referida instrução considerou o montante R\$ 27.909.325,07 que se encontrava em aplicações financeiras de liquidez imediata ao final de 2018 e tratava da necessidade dos gestores do FADEP apresentarem os



extratos bancários do respectivo exercício, apontando os rendimentos auferidos e comprovando os saldos disponíveis ao final de 2018.

Notificados os interessados, estes apresentaram documentos e justificativas anexadas entre as peças de nºs 39 a 41, as quais passam a ser analisadas no tocante ao item 6 da instrução Nº 421/2019-CGE.

É o breve relato.



2. ANÁLISE

2.1. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO – AF

a) Ativo (Conta Caixa e Equivalentes de Caixa) com altos estoques no início e no final do exercício de 2018

O achado identificou valores substanciais na conta do Ativo - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional – Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, com um saldo inicial em 2018 de R\$ 8.392.796,553, que após todas as movimentações de ingressos e saídas, fechou o exercício com R\$ 27.910.497,01, tendo ainda a quantia de R\$ 789.078,68 registrados como remuneração de depósitos bancários e aplicações.

Levando em consideração a possibilidade de renúncia de ganho de rendimentos superiores àqueles alcançados e registrados na Contabilidade durante o exercício de 2018, considerou-se imprescindível que os gestores do FADEP apresentassem os extratos bancários do respectivo exercício, apontando os rendimentos auferidos e comprovando os saldos disponíveis ao final de 2018.

b) Manifestação do Gestor

No tocante ao apontamento em questão, os interessados iniciaram justificando que o saldo com valores significativos no FADEP começou a acumular-se a partir maio de 2018 após celebração de termo de cooperação entre a Defensoria Pública e o Tribunal de Justiça, ambos do Estado Paraná, pelo qual passou-se a operar a arrecadação das custas e emolumentos extrajudiciais aos cofres do FADEP.

Informaram também que diante deste novo patamar de arrecadação junto ao FADEP, a Coordenação de Planejamento passou a ter a Gestão Orçamentária, a fim de realizar melhor alinhamento entre a projeção futura de orçamento e a sua implementação no presente, inclusive levando em consideração que os recursos do



fundo são utilizados comumente para auxiliar na manutenção das atividades do Órgão em virtude da insuficiência de orçamento fruto de repasses do Tesouro do Estado.

Destacaram ainda que os recursos do FADEP no exercício de 2018 foram aplicados no Fundo Diferenciado do Banco do Brasil, do qual a Defensoria é signatária no contrato através de termo com a SEFA, visto que este era o fundo que possuía melhor rentabilidade, risco baixo e menor taxa de administração para os valores em questão.

Por fim, o departamento financeiro da Defensoria, responsável por gerenciar os recursos do FADEP, apresentou relação das contas correntes e aplicações acompanhadas de extratos do mês de dezembro de 2018, além dos quadros demonstrativos da evolução do saldo mês a mês das respectivas contas e dos montantes auferidos a título de rendimentos.

c) Das conclusões

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados, verifica-se que os recursos financeiros do FADEP foram aplicados conforme previsto na legislação que rege o tema e que os saldos constantes nos extratos em 31/12/2018 estão em consonância com dados registrados na Contabilidade.

Portanto, considerando que o ente comprovou que fez a gestão das disponibilidades financeiras do FADEP no exercício de 2018 em instrumentos financeiros de maior rentabilidade e liquidez que atendem ao interesse público, nos termos do art. 37 da CF/88, considera-se **regularizado o apontamento levantado por esta Inspecção**.

Por fim, recomenda-se que a Defensoria Pública aperfeiçoe e aprimore seu planejamento orçamentário visando o melhor aproveitamento dos recursos do FADEP, evitando o acúmulo de valores sem utilização a cada exercício em prol de ações que venham ao encontro das competências do Órgão e das demandas da



Sociedade Paranaense, ou seja, garantindo a assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la.



3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

PARECER CONCLUSIVO APÓS ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO	
X	Pela regularidade.

É a Instrução.

4ª ICE, em 11 de setembro de 2019.

Ato emitido por:

CLEONALDO PEREIRA DA SILVA, Analista de Controle, Matrícula 51.624-4.

ANTONIO TOMASETTO JUNIOR, Gerente de Auditoria da 4ª Inspeção de Controle Externo, Matrícula nº 51.633-3.

Ato revisado por:

ELIZANDRO NATAL BROLLO, Coordenador de Fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo, Matrícula nº 51.711-9.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas. Após, ao Relator.

Ciente e de acordo:

RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA, Inspetor de Controle da 4ª Inspeção de Controle Externo, Matrícula nº 51.461-6.